

Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968



Ano XXVI - Edição nº 2160

07 de outubro de 2026

Valença será palco

HANDEBOL

VÔLEI

INTERMED

2026

14 a 18 de outubro

FUTSAL

SAÚDE **INTEGRAÇÃO** **COMPETIÇÃO** **CELEBRAÇÃO.**

**E MUITO MAIS...
VIVA O ESPORTE.
VIVA A UNIVERSIDADE.**

GOVERNO PRESENTE

PREFEITURA DE VALENÇA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhopenvalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

- **GOVERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007
- **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032
- **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009
- **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022
- **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029
- **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040
- **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Rodrigo Pereira de Souza
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

- **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108
- **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:** Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167
- **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
Pça. Visconde do Rio Preto, 401 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152
- **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154
- **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smsp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159
- **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156
- **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:** Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183
- **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:** Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva
smpjuph@valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2025 (Termo nº 184/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Processo nº: VLC-020511/000373/2026

Pregão Eletrônico nº: 042/2024 (Adesão Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG)

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com vigência de 10/09/2026 a 09/09/2027 do contrato nº 152/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2024 (Adesão Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG).

PASSA-SE A LER:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2025 (Termo nº 184/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Processo nº: VLC-020511/000373/2026

Pregão Eletrônico nº: 042/2024 (Adesão Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG)

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com vigência de 10/09/2026 a 09/09/2027 do contrato nº 150/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2024 (Adesão Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 044/2026/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/000882/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: O PRESENTE 1º TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO AMPLIAR A COBERTURA ASSISTENCIAL PREVISTA NO CONVÊNIO Nº 044/2026/SMS, MEDIANTE:

I – AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DESTINADA AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER NECESSIDADES EMERGENCIAIS, DE AGOSTO DE 2026 A DEZEMBRO DE 2026

DO ACRÉSCIMO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA: FICA ACRESCIDO AO VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO 044/2026/SMS O MONTANTE DE R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS), DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DOS SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA PREVISTA NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

O ACRÉSCIMO SERÁ EXECUTADO EM 5 (CINCO) PARCELAS MENSAIS DE R\$ 24.800,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS

REAIS), REFERENTES ÀS COMPETÊNCIAS DE SETEMBRO A JANEIRO DE 2027.

EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ESTABELECIDO NESTA CLÁUSULA, O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO PASSA DE R\$ 30.466.297,06 (TRINTA MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS) PARA R\$ 30.590.297,06 (TRINTA MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE 1º TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2026, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DESTA CLÁUSULA QUANTO À PRODUÇÃO DE SEUS EFEITOS.

DATA: 29 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVENIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 117/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/002655/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO, RECEBER OS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA 36000710546202500, CADASTRADA NO SISTEMA OFICIAL INVESTSUS/MS E APROVADA POR ÁREA TÉCNICA ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RELACIONADA À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OCI NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.

OS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS PARA CUSTEAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OCI, PREVISTAS DENTRO DO COMPONENTE CIRÚRGICO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIDO DE SAÚDE – SUS, CONFORME FATURAMENTO ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO QUE VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DESTA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: A ENTIDADE CONVENIADA DEVERÁ RECEBER UM IMPORTE NO VALOR TOTAL DE R\$ 127.503,84 (CENTO E VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO O VALOR DE R\$ 69.495,28 (SESENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) REFERENTE A CIRURGIAS ELETIVAS, E O VALOR DE R\$ 58.008,56 (CINQUENTA E OITO MIL E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE A OCI, ORIUNDOS DO VALOR TOTAL PREVISTO NA PORTARIA GM/MS Nº 8.317 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2026.



**RUA COMENDADOR ARAÚJO LEITE,
Nº 242, CENTRO, VALENÇA-RJ.
(AO LADO DO DETRAN)**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVENIO DE REPASSE****CONVÊNIO Nº 116/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/002656/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO, RECEBER OS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA 36000710529202500, CADASTRADA NO SISTEMA OFICIAL INVESTSUS/MS E APROVADA POR ÁREA TÉCNICA ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADA AO CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OCI NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.

OS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS PARA CUSTEAR OCI, PREVISTAS DENTRO DO COMPONENTE CIRÚRGICO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIDO DE SAÚDE – SUS, CONFORME FATURAMENTO ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO QUE VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DESTA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: A ENTIDADE CONVENIADA DEVERÁ RECEBER UM IMPORTE NO VALOR TOTAL DE R\$ 177.186,82 (CENTO E SETENTA E SETE MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), VALOR ESTE REFERENTE AO CUSTEIO DE OCI, ORIUNDOS DO VALOR TOTAL PREVISTO NA PORTARIA GM/MS Nº 8.395 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVENIO DE REPASSE**CONVÊNIO Nº 118/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/002657/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO, RECEBER OS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA 36000710546202500, CADASTRADA NO SISTEMA OFICIAL INVESTSUS/MS E APROVADA POR ÁREA TÉCNICA ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RELACIONADA À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.

OS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS PARA CUSTEAR OCI, PREVISTAS DENTRO DO COMPONENTE CIRÚRGICO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIDO DE SAÚDE – SUS, CONFORME FATURAMENTO ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO QUE VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DESTA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: A ENTIDADE CONVENIADA DEVERÁ RECEBER UM IMPORTE NO VALOR TOTAL DE R\$ 76.530,00 (SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS) REFERENTE AO CUSTEIO DE OCI, ORIUNDOS DO VALOR TOTAL PREVISTO NA PORTARIA GM/MS Nº 8.363 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº VLC – 020507/000374/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada 60.255.307 ROGÉRIO NEVES LASNEAU, CNPJ nº 60.255.307/0001-65, representando DJ ROGÉRIO para apresentação no CARNAVAL ANTIGO DE CONSERVATÓRIA, que acontecerá no dia 31/10/2026, no referido distrito do município de Valença/RJ.

Favorecida: ROGÉRIO NEVES LASNEAU.

Valor: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº VLC – 020507/000375/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada FEEL GOOD PADS LTDA, CNPJ nº 37.810.051/0001-99, representando a Banda SINFÔNICA AMBULANTE para apresentação no CARNAVAL ANTIGO DE CONSERVATÓRIA, que acontecerá no dia 11/10/2026, no referido distrito do município de Valença/RJ.

Favorecida: FEEL GOOD PADS LTDA.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº VLC – 020507/000376/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada 60.255.307 ROGÉRIO NEVES LASNEAU, inscrita no CNPJ sob o nº 60.255.307/0001-65, representando CHORINHO NA PRAÇA – CHORO EM CONSERVA para apresentação no Evento Carnaval Antigo, que acontecerá nos dias 10 e 24/10/2026, no distrito de Conservatória, município de Valença/RJ.

Favorecida: ROGÉRIO NEVES LASNEAU.

Valor: R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000377/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada 60.847.891 MARCOS FELLIPE DE CARVALHO SILVA, CNPJ nº 60.847.891/0001-48, representando DJ MARQUINHOS para apresentação no CARNAVAL ANTIGO DE CONSERVATÓRIA, que acontecerá nos dias 17 e 24/10/2026, no referido distrito do município de Valença/RJ.

Favorecida: MARCOS FELLIPE DE CARVALHO SILVA.

Valor: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000384/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada 31.713.783 MARCELA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, CNPJ nº 31.713.783/0001-84, representando MARCELA RODRIGUES para apresentação no CARNAVAL ANTIGO DE CONSERVATÓRIA, que acontecerá no dia 11/10/2026, no referido distrito do município de Valença/RJ.

Favorecida: MARCELA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES.

Valor: R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000380/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada 26.136.186 ANTONIO CARLOS DE SANT ANNA DA ROCHA, CNPJ nº 26.136.186/0001-02, representando a banda PROGRESSO DE VALENÇA para apresentação no CARNAVAL ANTIGO DE CONSERVATÓRIA, que acontecerá nos dias 09, 16, 23 e 30 no referido distrito do município de Valença/RJ.

Favorecida: ANTONIO CARLOS DE SANT ANNA DA ROCHA.

Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000387/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada 34.342.603 BRUNO RICARDO BERNARDES DOS SANTOS, CNPJ nº 34.342.603/0001-93, representando BRUNINHO SOM E LUZ para apresentação no CARNAVAL ANTIGO DE CONSERVATÓRIA, que acontecerá no dia 10/10/2026, no referido distrito do município de Valença/RJ.

Favorecida: BRUNO RICARDO BERNARDES DOS SANTOS.

Valor: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000383/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada SOARES & CAJATY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 00.986.708/0002-44, representando a Banda MIMOS BRASIL para apresentação no CARNAVAL ANTIGO DE CONSERVATÓRIA, que acontecerá no dia 11/10/2026, no referido distrito do município de Valença/RJ.

Favorecida: SOARES & CAJATY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Valor: R\$ 7.523,00 (Sete mil quinhentos e vinte e três reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

Família Acolhedora

Já pensou em ser Família Acolhedora?

O Serviço de Família Acolhedora é um trabalho social em que famílias acolhem crianças ou adolescentes temporariamente em sua casa oferecendo a eles cuidados e afeto.

O acolhimento é por tempo determinado e não se confunde com adoção.

A tempestade passa, a vida continua!

FAMÍLIA ACOLHEDORA

ENTRE EM CONTATO

(24) 99880-0057

@familiaacolhedoravalencarj

familiaacolhedora.smas@gmail.com

**PROCESSOS SELETIVOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 002/PMV/2026		
PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 015/SMAEES/2026 - RETIFICADA		
PSICÓLOGO / SUAS		
Classificação	Nome	Resultado
9º	LUCIANO ALVES DA CRUZ JUNIOR	DESCCLASSIFICADO
GESTOR DO TRABALHO SOCIAL		
Classificação	Nome	Resultado
9º	JULIANA CORREA RODRIGUES FRANÇA	DESISTENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 002/PMV/2026		
PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 016/SMAEES/2026		
GESTOR DO TRABALHO SOCIAL NEGRO/PARDO		
Classificação	Nome	Resultado
10º	THIAGO FERREIRA DA ROCHA DE ARAUJO	APROVADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 002/PMV/2026				
CONVOCAÇÃO N.º 017/SMAEES/2026				
PSICÓLOGO/SUAS - PCD				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
31º	CARLOS EDUARDO GENEROSO ARISHIMA MONTEIRO DE CARVALHO	08/10/2026-5ªf	14h	Subsecretaria de Esporte
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6, do Edital nº 002/PMV/2026.				



Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Entre em contato com a
Secretaria Municipal de Educação
busca.ativa@educacaovalenca.com

Procure a
equipe da
**Busca Ativa
Escolar!**







PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 002/PMV/2026		
CONVOCAÇÃO N.º 017/SMAEES/2026		
DA CONVOCAÇÃO		
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:		
a) Cadastramento no PIS/PASEP.		
b) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;		
c) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ.		
d) Certidão de Quitação Eleitoral		
e) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.		
f) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses		
g) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;		
h) Declaração de bens (ANEXO V); Devidamente preenchida.		
i) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VI); Devidamente preenchida.		
j) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VII); Devidamente preenchida.		
k) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (Requisito mínimo);		
l) Diplomas ou certificado de conclusão de curso, graduação, pós-graduação lato-sensu, mestrado, doutorado, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na Ficha de Inscrição/Currículo (ANEXO IV);		
m) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 001/PMV/2025		
PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 058/SME/2026		
PROFESSOR I - Geografia		
Classificação	Nome	Resultado
28º	ADRIANA BRANDENBURGER SOUZA AZEVEDO	DESClassificada
Auxiliar de Serviços Educacionais II		
Classificação	Nome	Resultado
295º	FERNANDO CARLOS DE SOUZA	DESClassificado
Auxiliar de Serviços Educacionais I		
Classificação	Nome	Resultado
302º	JOSIANE DIAS GOUVEA	DESClassificada
303º	DEBORA CRISTINA DA SILVA TITO	DESClassificada
304º	EDLÂINE FERNANDA DA SILVA	DESClassificada
PROFESSOR I - História		
Classificação	Nome	Resultado
41º	FLÁVIO DE ALMEIDA GONZAGA	APROVADO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS**

EDITAL Nº 001/PMV/2025

CONVOCAÇÃO N.º 060/SME/2026

PROFESSOR I - Geografia

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
30º	ALINE FRAGA PINHO CARVALHO	09/10/2026-6ªf	9h15min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Auxiliar de Serviços Educacionais I

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
308º	SILVANIA LOPES SABINO	09/10/2026-6ªf	9h45min	SME
309º	JULIANE VIEIRA DOS SANTOS	09/10/2026-6ªf	10h	SME
310º	FABIANA CRISTINA DE CARVALHO	09/10/2026-6ªf	10h15min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS**

EDITAL Nº 001/PMV/2025

CONVOCAÇÃO N.º 060/PMV/2026

DA CONVOCAÇÃO

Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
- Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
- Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
- Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.
- Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);
- Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.
- Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.
- Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
- Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
- Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 061/SME/2026				
Auxiliar de Serviços Educacionais II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
297º	RENATO DE ALMEIDA ROSA	09/10/2026-6ªf	9h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Auxiliar de Serviços Educacionais I				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
311º	CAMILA DA SILVA SOUZA	09/10/2026-6ªf	10h30min	SME
312º	LUCIANO BARBOSA RODRIGUES	09/10/2026-6ªf	10h45min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS	
EDITAL Nº 001/PMV/2025	
CONVOCAÇÃO N.º 061/PMV/2026	
DA CONVOCAÇÃO	
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:	
a) Certidão de nascimento ou casamento;	
b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;	
c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;	
d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;	
e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;	
f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;	
g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;	
i) Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.	
j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);	
k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.	
l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.	
m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);	
n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.	
o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.	

**DECRETOS****DECRETO Nº. 256, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026**

"Dispõe sobre a restrição de acesso e circulação de veículos de turismo, a organização do trânsito, a comercialização e o consumo de bebidas em recipientes de vidro, a utilização de equipamentos sonoros e outras medidas de segurança durante a realização do evento "Carnaval Antigo", no Distrito de Conservatória, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse público na preservação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico do Distrito de Conservatória, especialmente durante a realização do evento "Carnaval Antigo";

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança de pedestres, visitantes, moradores, comerciantes e foliões, bem como assegurar a fluidez e a organização do tráfego local;

CONSIDERANDO que o elevado fluxo de veículos de grande porte nas vias estreitas e de calçamento histórico pode causar danos estruturais, ambientais e comprometer a mobilidade urbana durante a realização do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o acesso, a circulação, o estacionamento e o embarque e desembarque de passageiros de veículos de turismo, de modo a preservar a mobilidade e a segurança no local;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 280, de 12 de dezembro de 2024, que institui o Código de Posturas do Município de Valença;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº 280, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a comercialização de bebidas engarrafadas em locais de eventos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Complementar nº 280, de 12 de dezembro de 2024, quanto à proibição de comercialização de garrafas de vidro, bem como de materiais e objetos que possam colocar em risco a segurança da população e dos foliões em eventos carnavalescos e outros considerados de grande porte;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o patrimônio público e garantir a segurança dos cidadãos, turistas e foliões durante o período do "Carnaval Antigo" no Distrito de Conservatória;

CONSIDERANDO a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas especiais de organização, segurança, circulação viária e ordenamento urbano durante a realização do evento denominado "**Carnaval Antigo**", no Distrito de Conservatória, Município de Valença/RJ.

Art. 2º As disposições deste Decreto serão aplicadas durante o período oficial de realização do evento, nos dias **9,10,11,16,17,18,23,24,30 e 31 de outubro de 2026**, sem prejuízo de outras medidas administrativas que venham a ser adotadas pelo Poder Público Municipal.

**CAPÍTULO II
DA RESTRIÇÃO DE ACESSO E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE TURISMO**

Art. 3º Fica proibido o acesso e a circulação de vans, micro-ônibus e ônibus turísticos no perímetro do Centro Histórico do Distrito de Conservatória, durante o período oficial de realização do evento "Carnaval Antigo".

§ 1º Para os fins deste Decreto, o Centro Histórico de Conservatória compreende as seguintes vias:

- I – Rua Dr. Luiz de Almeida Pinto (Rua que liga a Locomotiva a Igreja Matriz de Santo Antônio);
- II – Rua D. Oswaldo Fonseca;
- III – Rodovia Irmãos Freitas;
- IV – Rua Santo Antônio;
- V – Praça Getúlio Vargas; e
- VI- Rua das Flores.

§ 2º A restrição prevista no caput aplica-se aos veículos de transporte coletivo com capacidade superior a 8 (oito) passageiros, independentemente de sua finalidade turística, ressalvados os veículos utilizados em transporte oficial devidamente autorizado pelo Município.

§ 3º O acesso de vans, micro-ônibus e ônibus para embarque e desembarque de passageiros deverá ocorrer exclusivamente nos pontos de parada autorizados pelo Poder Público Municipal e/ou pela organização do evento, situados fora do perímetro do Centro Histórico, observadas as orientações da Guarda Municipal e do Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 4º Os ônibus de turismo não poderão realizar embarque ou desembarque de passageiros fora dos locais previamente determinados pelo Poder Público Municipal e/ou pela organização do evento.

**CAPÍTULO III
DO TRÂNSITO E DO ESTACIONAMENTO**

Art. 5º Durante os dias de realização do evento, fica proibido o estacionamento de veículos de qualquer natureza nas seguintes vias do Distrito de Conservatória:

- I – Rua Dr. Luiz de Almeida Pinto;
- II – nas vagas situadas no lado direito da Rua D. Oswaldo Fonseca.



Art. 6º Fica autorizada, em caráter temporário, a alteração do sentido de circulação de veículos nas seguintes vias públicas:

- I – Rua das Flores: sentido único de circulação, da Locomotiva em direção ao Túnel;
- II – Rua Santo Antônio: sentido único de circulação, do Túnel em direção à Igreja Matriz de Santo Antônio;
- III – Rua D. Oswaldo Fonseca: sentido único de circulação, da Igreja Matriz de Santo Antônio em direção à Locomotiva; e
- IV – Rua Monsenhor Paschoal Librelotto: sentido único de circulação, do Hotel Fazenda Vilarejo em direção à Igreja Matriz de Santo Antônio.

Parágrafo único. As alterações de trânsito prevista neste artigo deverá ser devidamente sinalizada e poderá ser ajustada pelos órgãos municipais competentes, sempre que necessária à segurança e à fluidez do tráfego.

CAPÍTULO IV **DA COMERCIALIZAÇÃO E DO CONSUMO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO**

Art. 7º Fica expressamente proibida a venda de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro nos bares, barracas e demais pontos de comercialização compreendidos no raio de 1 km do local de realização do evento “Carnaval Antigo”, durante os dias estabelecidos no artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas áreas de realização do evento e em seu entorno, fica igualmente proibida a utilização de copos, garrafas e recipientes de vidro para consumo de bebidas.

Art. 8º Os comerciantes deverão substituir os recipientes de vidro por materiais descartáveis ou reutilizáveis adequados, tais como copos plásticos, recipientes de alumínio ou garrafas PET.

Art. 9º Os restaurantes situados no raio de 1 km do local do evento poderão comercializar bebidas acondicionadas em recipientes de vidro exclusivamente para consumo **no interior dos respectivos estabelecimentos**, ficando os proprietários responsáveis pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

CAPÍTULO V **DA UTILIZAÇÃO DE SOM**

Art. 10. Fica proibida a utilização de som mecânico, eletrônico ou ao vivo após as **02h00 (duas horas da manhã)** durante o período oficial de realização do “Carnaval Antigo” no Distrito de Conservatória, ressalvadas as autorizações específicas expedidas pelo Poder Público Municipal, quando cabíveis.

CAPÍTULO VI **DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

Art. 11. A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo dos Fiscais da Prefeitura com o apoio da Guarda Municipal de Valença, no âmbito de suas competências e atribuições legais, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais competentes.

§ 1º Aos agentes de fiscalização compete cumprir e fazer cumprir as disposições deste Decreto, bem como orientar os interessados quanto à observância das normas nele estabelecidas.

§ 2º Os agentes incumbidos da fiscalização terão livre acesso aos locais em que devam atuar para o exercício de suas funções, devendo estar devidamente credenciados ou identificados na forma da legislação aplicável.

§ 3º O agente responsável pela fiscalização deverá acompanhar a ocorrência até sua conclusão, salvo em caso de impedimento legal, força maior ou outra situação devidamente justificada, hipótese em que a chefia poderá designar outro agente para dar continuidade à ação.

§ 4º Nos casos de resistência ou desacato no exercício das funções de fiscalização, os agentes deverão comunicar o fato aos seus superiores, podendo ser requisitado, quando necessário, o apoio da Guarda Municipal ou das forças policiais competentes.

Art. 12. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação aplicável, inclusive às sanções administrativas e de trânsito cabíveis.

§ 1º Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, a violação das disposições relativas à comercialização e utilização de recipientes de vidro sujeitará o infrator à multa de **15 (quinze) UFIVAS por evento**, aplicada em dobro em caso de reincidência, nos termos do artigo 101, parágrafo único, da Lei Complementar nº 280, de 12 de dezembro de 2024.

§ 2º O descumprimento das regras relativas à circulação, parada e estacionamento de veículos sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação de trânsito vigente, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

§ 3º O descumprimento das regras relativas ao embarque e desembarque de passageiros poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis pelos órgãos municipais competentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Caberá à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transporte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Guarda Municipal e o Departamento Municipal de Trânsito, adotarem as providências necessárias à implementação deste Decreto, especialmente quanto à sinalização das vias, orientação dos visitantes, organização do trânsito e definição dos pontos autorizados para embarque e desembarque.

Art. 14. As disposições deste Decreto poderão ser complementadas por atos administrativos dos órgãos municipais competentes, desde que destinados à sua fiel execução e observados os limites da legislação vigente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMpra-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito

**DECRETO Nº 257, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO os termos do processo VLC 020503/011846/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.06	Serviço da Dívida Interna-Principal	28.843.0002.1.005	4.6.90.71.00.00	1500	300.000,00
02.06	Encargos Sociais e Previdência	09.271.0002.2.020	3.1.90.13.00.00	1500	1.100.000,00
02.06	Encargos com Pasep	28.846.0002.2.021	3.3.90.47.00.00	1500	500.000,00
02.13	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	04.122.0002.2.056	3.3.90.39.00.00	1500	562.000,00
02.13	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	15.452.0010.2.062	3.3.90.39.00.00	1500	500.000,00
02.17	Manutenção da Secretaria Planejamento e Gestão	04.122.0002.2.007	3.1.90.96.00.00	1500	100.000,00
02.19	Manutenção da Sec. de Ordem Pública, Defesa Civil e Transp.	04.122.0002.2.433	3.3.90.39.00.00	1500	688.000,00
02.08	Pagamento de Prof. Ensino Fundamental-FUNDEB 70	12.361.0015.2.076	3.1.90.11.00.00 3.1.91.13.00.00	1500 1500	4.000.000,00 525.000,00
02.08	Pagamento de Prof Educação-Creche-FUNDEB 30	12.365.0015.2.464	3.1.90.11.00.00	1500	275.000,00
02.07	Reformas e Manutenção de Próprios Municipais	15.451.0020.2.044	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	1500 1500	340.000,00 1.110.000,00
				Total	10.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme art. 4º, alínea "d", da Lei Municipal Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal





PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 790, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 5 de outubro de 2026, o Sr. **EDUARDO VICENTE DE ASSIS**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Controle Interno, Símbolo APM, que vinha exercendo junto à Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 5/10/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de outubro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 791, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 5 de outubro de 2026, o Sr. **LEONARDO PEREIRA DA ROCHA**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo, Símbolo APM, que vinha exercendo junto à Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º. NOMEAR, a partir do dia 5 de outubro de 2026, o Sr. **LEONARDO PEREIRA DA ROCHA**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Controle Interno, Símbolo APM, junto à Prefeitura Municipal de Valença

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 5/10/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de outubro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 792, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 5 de outubro de 2026, o Sr. **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo, Símbolo APM, junto à Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 5/10/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de outubro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 794, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 7 de outubro de 2026, o Sr. **LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Parques, Jardins, Urbanismo e Patrimônio Histórico, Símbolo APM, que vinha exercendo junto à Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 7/10/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



<https://valenca.esaude.genesiscloud.tec.br/publico/saude-transparente#medicamentos>

**PORTARIA PMV, Nº. 795, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 7 de outubro de 2026, o Sr. **BERNARDO SOUZA MACHADO**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável, Símbolo APM, que vinha exercendo junto à Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 7/10/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 796, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 7 de outubro de 2026, o Sr. **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, Símbolo APM, que vinha exercendo junto à Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 7/10/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 797, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000390/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000390/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula 400.322, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000390/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 798, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000392/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000392/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula 400.322, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000392/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

Valença contra a
DENGUE



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- Caixas d'água vedadas.
- Calhas limpas
- Galões, poços e barris bem fechados;
- Pneus sem água e em lugares cobertos.
- Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não
pode parar!**
FAÇA SUA PARTE!





ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 4.032/2026

17 de setembro de 2026

Autoria Poder Executivo – Mensagem 92

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Incentivo à Residência em Saúde na Atenção Primária no Município de Valença/RJ, autoriza a concessão de Bolsa-Incentivo custeada com recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Valença/RJ, o **Programa Municipal de Incentivo à Integração Ensino-Serviço na Atenção Primária à Saúde (APS)**, em consonância com as diretrizes das Portarias de Consolidação GM/MS Nº 2/2017, Nº 6/2017 e da Portaria GM/MS nº 10.193/2026.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I - Atrair, fixar e qualificar médicos e profissionais de saúde na rede de Atenção Primária do Município;
- II - Fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) local mediante a consolidação de cenários de prática de ensino em serviço;
- III - Captar e aplicar de forma transparente os incentivos financeiros federais destinados às equipes de APS integradas a Programas de Residência Médica e Multiprofissional.

CAPÍTULO II DA BOLSA-INCENTIVO MUNICIPAL DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **Bolsa-Incentivo Municipal de Residência em Saúde na Atenção Primária**, aos profissionais residentes regularmente matriculados em Programas de Residência em Saúde reconhecidos pelo Ministério da Saúde e atuantes nas equipes da APS do Município.

§ 1º O repasse de que trata o *caput*, fica estritamente condicionado ao efetivo recebimento, pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS), dos recursos financeiros federais de que trata a Portaria GM/MS nº 10.193/2026.

§ 2º O repasse de que trata o *caput*, possui natureza pecuniária indenizatória/incentivo de ensinosserviço, não constituindo vínculo empregatício ou estatutário com o Município, nem se incorporando aos vencimentos para nenhum efeito legal, tampouco incidindo sobre ele encargos trabalhistas ou previdenciários.

§ 3º O valor do repasse individual observará estritamente o montante transferido pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) sob a rubrica do incentivo previsto na Portaria GM/MS nº 10.193/2026, montante este que será distribuído entre os residentes que cumpram os requisitos apresentados.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

Art. 4º Para fazer jus ao recebimento da bolsa-incentivo de que trata o artigo 1º, o profissional residente deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I** - Estar regularmente matriculado em programa de

residência em saúde credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Comissão Nacional de Residência em Área Profissional da Saúde (CNRAPS);

II - Estar cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) do Município com as especificações "código 05 - Residência" e "01 - Residente" e vinculado ao Identificador Nacional de Equipe (INE) correspondente;

III - Cumprir a carga horária mínima presencial e cumulativa de 40 (quarenta) horas semanais no âmbito das equipes homologadas da Atenção Primária à Saúde do Município;

IV - Registrar regularmente sua produção e atendimentos nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (PEC/CDS) adotados pelo município.

Art. 5º O pagamento da bolsa-incentivo de que trata o artigo 1º, será efetuado mensalmente, mediante transferência bancária direta para a conta corrente de titularidade do profissional residente, após a atestação da assiduidade e cumprimento do Plano de Atividades pela Coordenação Municipal da APS ou Comissão de Residência Médica/Multiprofissional.

CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO PAGAMENTO

Art. 6º O pagamento da bolsa-incentivo de que trata o artigo 1º, será imediatamente suspenso nas seguintes hipóteses:

- I** - Trancamento, desligamento ou conclusão do curso de residência;
- II** - Descumprimento não justificado da carga horária semanal ou das atribuições no âmbito da APS;
- III** - Suspensa ou cancelada a transferência do incentivo financeiro pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regramento da Portaria GM/MS nº 10.193/2026.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, vinculadas aos repasses federais do Piso de Atenção Primária à Saúde, Bloco de Custeio da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, ficando condicionado o pagamento, ao efetivo ingresso dos recursos federais nos cofres municipais.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por Decreto no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua publicação, estabelecendo os fluxos operacionais de atestação de frequência e cadastramento bancário.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 17 de setembro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **06/10/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

**LEI N.º 4.039/2026****24 de setembro de 2026****Autoria Vereador Salvador de Souza**

Dispõe sobre a criação da nomenclatura da **Rua Luiz Antônio Pereira Graça**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Luiz Antônio Pereira Graça**, localizada na Rua 3 do Loteamento Campo Bello situado na Avenida dos Esportes Deputado Dario Dias Ferreira, município de Valença/RJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Valença comunicará aos órgãos competentes, especialmente ao setor de Cadastro Técnico Municipal e aos Correios, sobre a alteração de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 24 de setembro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **06/10/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 4.040/2026**24 de setembro de 2026****Autoria Vereador Salvador de Souza**

Dispõe sobre a criação da nomenclatura da **Rua Dr. Miguel Tavares**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Dr. Miguel Tavares**, localizada na Rua 1 do Loteamento Campo Bello situado na Avenida dos Esportes Deputado Dario Dias Ferreira, município de Valença/RJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Valença comunicará aos órgãos competentes, especialmente ao setor de Cadastro Técnico Municipal e aos Correios, sobre a alteração de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 24 de setembro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **06/10/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 4.041/2026**24 de setembro de 2026****Autoria Vereador Salvador de Souza**

Dispõe sobre a criação da nomenclatura da **Rua Jorge de Castro Maia**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Jorge de Castro Maia**, localizada na Rua 2 do Loteamento Campo Bello situado na Avenida dos Esportes Deputado Dario Dias Ferreira, município de Valença/RJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Valença comunicará aos órgãos competentes, especialmente ao setor de Cadastro Técnico Municipal e aos Correios, sobre a alteração de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 24 de setembro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **06/10/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



LEI N.º 4.042/2026
24 de setembro de 2026
Autoria Vereador Salvador de Souza

Dispõe sobre a criação da nomenclatura da **Rua Dr. Pedro Antônio Iorio**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Dr. Pedro Antônio Iorio**, localizada na Rua 6 do Loteamento Campo Bello situado na Avenida dos Esportes Deputado Dario Dias Ferreira, município de Valença/RJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Valença comunicará aos órgãos competentes, especialmente ao setor de Cadastro Técnico Municipal e aos Correios, sobre a alteração de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 24 de setembro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **06/10/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 4.043/2026
24 de setembro de 2026
Autoria Vereador Salvador de Souza

Dispõe sobre a criação da nomenclatura da **Rua Alvaro de Carvalho Filho**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Alvaro de Carvalho Filho**, localizada na Rua 5 do Loteamento Campo Bello situado na Avenida dos Esportes Deputado Dario Dias Ferreira, município de Valença/RJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Valença comunicará aos órgãos competentes, especialmente ao setor de Cadastro Técnico Municipal e aos Correios, sobre a alteração de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 24 de setembro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **06/10/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 4.044/2026
24 de setembro de 2026
Autoria Vereador Salvador de Souza

Dispõe sobre a criação da nomenclatura da **Rua Jose Felício Vieira**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Jose Felício Vieira**, localizada na Rua 4 do Loteamento Campo Bello situado na Avenida dos Esportes Deputado Dario Dias Ferreira, município de Valença/RJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Valença comunicará aos órgãos competentes, especialmente ao setor de Cadastro Técnico Municipal e aos Correios, sobre a alteração de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 24 de setembro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **06/10/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

Câmara Municipal
2453-3777